

**PROJETO DE LEI Nº 073/2025**

*Dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às praias do município de Parnamirim-RN, estabelecendo medidas para garantir infraestrutura adequada, equipamentos acessíveis e suporte necessário, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias, programas e incentivos destinados à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às praias do município de Parnamirim-RN, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser implementadas as seguintes ações:

- I. Promoção de estudos técnicos e diagnósticos sobre as condições de acessibilidade nas praias do município;
- II. Estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para viabilizar estruturas acessíveis;
- III. Instalação de sinalização informativa sobre acessibilidade nas praias;
- IV. Realização de campanhas de conscientização sobre a inclusão e o direito ao lazer das pessoas com deficiência;
- V. Estímulo à disponibilização de cadeiras de rodas anfíbias e outras soluções para permitir o acesso seguro ao mar.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua efetiva implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA: 11/04/2025

Quilome - 2473

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
www.parnamirim.rn.leg.br

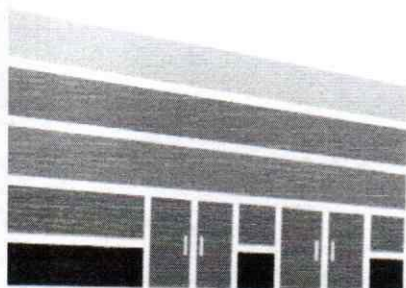
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim-RN, 11 de abril de 2025



**HAMILTON RADEMACKER PEREIRA**  
**(Binho de Ambrósio)**  
**VEREADOR**



### Justificativa

O presente projeto de lei busca promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às praias do município de Parnamirim-RN. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura o direito de todos ao lazer e ao espaço público, cabendo ao poder público garantir que esses direitos sejam efetivamente acessíveis a toda a população.

A falta de infraestrutura adequada impede que muitas pessoas com deficiência possam desfrutar das praias, o que configura uma barreira social e estrutural. Dessa forma, a adoção de medidas como estudos técnicos, sinalização, parcerias com a iniciativa privada e estímulo à disponibilização de cadeiras de rodas anfíbias são essenciais para tornar esses espaços mais acessíveis.

Além disso, a presente proposição observa os princípios da razoabilidade e da competência legislativa municipal, respeitando a autonomia do Executivo ao autorizar a implementação das medidas, sem impor obrigações que gerem vício de iniciativa.

A inclusão social é um dever do Estado e um compromisso com a dignidade da pessoa humana.

Assim, este projeto de lei visa garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso pleno e seguro às praias do município.

Parnamirim-RN, 11 de abril de 2025



**HAMILTON RADEMACKER PEREIRA**  
**(Binho de Ambrósio)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA: 11/04/2025

Binho - 2473

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)